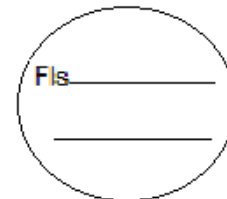




MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

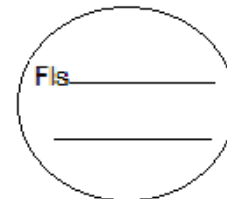
Definição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355810	ABRACADEIRA DE METAL 1"	200,00	UNID.	1,7200	344,00
2	355811	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2"	700,00	UNIDADE	1,0700	749,00
3	400126	ABRAÇADEIRA U 1/2"	200,00	UNID.	1,2600	252,00
4	400127	ABRAÇADEIRA U 3/4".	200,00	UNID.	4,2400	848,00
5	355769	ACABAMENTO PARA VALVULA ABS	200,00	UNIDADE	59,7300	11.946,00
6	402419	ACABAMENTO PARA VALVULA INOX (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	50,00	UNID.	71,6200	3.581,00
7	355693	ADAPTADOR 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	12,5300	6.265,00
8	355519	ADAPTADOR FLANGE 1" (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA, TIGRE)	500,00	UNIDADE	12,2500	6.125,00
9	405512	ANEL DE 100 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	6,0000	2.400,00
10	405506	ANEL DE 150 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	8,2300	3.292,00
11	355594	ANEL DE BORRACHA DE 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNIDADE	1,4300	715,00
12	355647	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	200,00	UNIDADE	6,1400	1.228,00
13	355795	ARMARIO PARA BANHEIRO 1 PORTA COM ESPELHO PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	50,00	UNIDADE	64,0000	3.200,00
14	355817	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	25,9600	5.192,00
15	397656	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PNE PADRÃO DE QUALIDADE CELITE/INCEPA	50,00	UNID.	150,8800	7.544,00
16	355718	BOIA PARA CAIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE	200,00	UNIDADE	11,4700	2.294,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



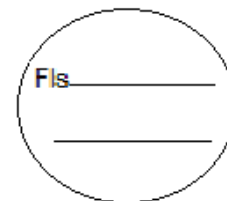
		AMANCO)				
17	355529	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, PRINOX, DARIN)	50,00	UNIDADE	11,0600	553,00
18	355787	CAIXA DE DESCARGA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	33,1400	3.314,00
19	355527	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	50,00	UNIDADE	70,9800	3.549,00
20	379371	CALHA 400MMX1000MM (MEIA CANA) DE ACORDO COM ABNT 8890	100,00	UNIDADE	47,6300	4.763,00
21	355595	CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	METRO	15,4000	30.800,00
22	355707	CANO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	METRO	16,3000	16.300,00
23	355708	CANO 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	34,6300	17.315,00
24	355674	CANO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	METRO	27,7600	13.880,00
25	355706	CANO 50MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	73,3600	36.680,00
26	402420	CANO COM JOELHO AZUL	1.000,00	UNID.	11,6300	11.630,00
27	355832	CAP SOLDAVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	0,5700	114,00
28	355834	CAP SOLDAVEL 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	0,7700	38,50
29	355837	CAP SOLDAVEL 32MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	1,3600	68,00
30	355750	CAVALETE (PADRAO COPASA)	30,00	UNIDADE	136,3000	4.089,00
31	400156	CHUVEIRO 127 VOLTS.	50,00	UNID.	59,6400	2.982,00
32	400157	CHUVEIRO 220 VOLTS.	50,00	UNID.	66,6300	3.331,50
33	355669	COLA PVC 75G (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	100,00	UNIDADE	6,6400	664,00
34	355813	CONEXAO MANGUEIRA 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	300,00	UNIDADE	1,2500	375,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

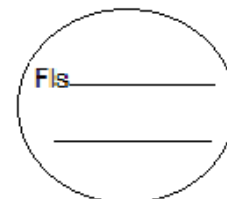


35	355630	CONJUNTO BANHEIRO COMPLETO (PIA/COLUNA/VAZO) DE LOUCA (PADRAO DE QUALIDADE DECA, SANITEX)	200,00	UNIDADE	392,3300	78.466,00
36	397666	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SEMI ENCAIXE (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	401,9400	16.077,60
37	397664	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SOBREPOR (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	429,6700	17.186,80
38	397662	CUBA INOX 40X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	138,0700	2.761,40
39	397663	CUBA INOX 56X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	207,9600	4.159,20
40	355820	CURVA 90º ESGOTO DN 100 CURTA CLASSE S (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	100,00	UNIDADE	13,7500	1.375,00
41	355823	CURVA 90º ESGOTO DN 40 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	3,4900	174,50
42	355822	CURVA 90º ESGOTO DN 50 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	8,3600	418,00
43	355821	CURVA 90º ESGOTO DN 75 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	13,6700	683,50
44	405509	CURVA LONGA DE 100 OCRE	300,00	UNID.	15,4700	4.641,00
45	405501	CURVA LONGA DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	68,1600	20.448,00
46	405508	CURVA SIMPLES DE 100 MM OCRE	300,00	UNID.	14,9600	4.488,00
47	405500	CURVA SIMPLES DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	38,7800	11.634,00
48	355824	ENGATE PLASTICO 30, 40, 50, 60CMX1/2	500,00	UNIDADE	12,9400	6.470,00
49	355732	ESPUDE (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	4,1500	830,00
50	355816	FLANGE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	400,00	UNIDADE	10,2800	4.112,00
51	355671	JOELHO 100MM 45º ESGOTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	6,2200	3.110,00
52	355670	JOELHO 100MM 90º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	4,7300	4.730,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



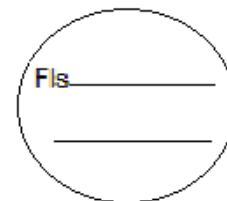
53	355705	JOELHO 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	5,5600	5.560,00
54	355696	JOELHO 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	32,9000	6.580,00
55	355598	JOELHO 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	0,6300	31,50
56	355710	JOELHO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	0,6300	63,00
57	355601	JOELHO 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	3,0600	306,00
58	355673	JOELHO 40MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	2,0600	206,00
59	355684	JOELHO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADROA DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	3,0500	305,00
60	355709	JOELHO 50MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	3,1000	620,00
61	355554	JOELHO 75MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	5,9300	1.186,00
62	355555	JOELHO 75MM 90º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	200,00	UNIDADE	4,3300	866,00
63	355716	JOELHO AZUL 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	4,3300	433,00
64	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	3,4300	343,00
65	405510	JOELHO DE 100 MM OCRE 90º	100,00	UNID.	4,4600	446,00
66	405511	JOELHO DE 100 OCRE 45º	100,00	UNID.	5,6600	566,00
67	405503	JOELHO DE 150 MM OCRE 45º	100,00	UNID.	34,3200	3.432,00
68	405502	JOELHO DE 150 MM OCRE 90º	100,00	UNID.	29,8000	2.980,00
69	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	2,0300	203,00
70	397669	KIT BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	52,4600	5.246,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



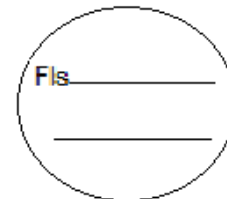
71	397668	KIT BANHEIRO DE INOX (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	57,5000	5.750,00
72	400281	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO 42X32CM. PADRÃO DE QUALIDADE ICASA.	50,00	UNID.	459,9800	22.999,00
73	400282	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO 50 X 40 CM. PADRÃO DE QUALIDADE ASTRA.	50,00	UNID.	89,7800	4.489,00
74	355556	LUVA 150MM DE ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	500,00	UNIDADE	32,3100	16.155,00
75	355600	LUVA 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	13,2800	2.656,00
76	355712	LUVA 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	0,4600	230,00
77	355689	LUVA 3/4X3/4 AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	5,2700	527,00
78	355713	LUVA 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	2,1100	422,00
79	355597	LUVA 50MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	4,0400	404,00
80	355562	LUVA 75MM C/ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	5,6600	566,00
81	355715	LUVA AZUL 1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	4,5800	916,00
82	405515	LUVA COM ANEL 100 MM OCRE	200,00	UNID.	15,6500	3.130,00
83	405516	LUVA COM ANEL 150 MM OCRE	200,00	UNID.	19,0400	3.808,00
84	405513	LUVA COMUM 100 MM OCRE	200,00	UNID.	3,8100	762,00
85	405514	LUVA COMUM 150 MM OCRE	200,00	UNID.	36,1400	7.228,00
86	355680	LUVA DE ANEL 100MM ESGOTO CLASSE A - LUVA DE CORRER (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	17,8500	8.925,00
87	355687	LUVA DE COLA 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	4,1300	2.065,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



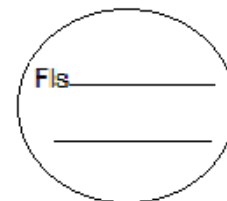
88	355688	LUVA DE COLA 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	20,3800	4.076,00
89	355557	LUVA SOLD. COM ROSCA 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	200,00	UNIDADE	4,3100	862,00
90	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	200,00	UNID.	71,3500	14.270,00
91	355614	MANGUEIRA DE NIVEL (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC)	500,00	METRO	42,6200	21.310,00
92	397717	MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA 9514/46/9414	100,00	UNID.	70,0200	7.002,00
93	355794	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	300,00	UNIDADE	2,6500	795,00
94	355785	PIA DE COZIMHA DE MARMORE 1,00X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	198,3000	19.830,00
95	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	100,00	UNID.	312,6700	31.267,00
96	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	10,00	UNID.	328,2800	3.282,80
97	355784	PIA DE COZINHA DE MARMORE 1,20X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	322,6500	32.265,00
98	402424	PONTEIRO PARA MARTELETE 1/2	20,00	UNID.	25,8400	516,80
99	375941	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 1	20,00	UNID.	23,5100	470,20
100	404858	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 3/4	20,00	UNID.	34,3300	686,60
101	402422	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR 1 POLEGADA	20,00	UNID.	113,0000	2.260,00
102	379377	PV 600MMX500MM COM 10% PAREDE DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	70,9600	35.480,00
103	355646	RABICHO DE 40 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	4,5500	1.365,00
104	355802	RALO 15X15 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	20,8100	4.162,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



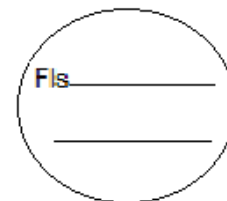
105	397701	RALO INOX QUADRADO ABRE E FECHA 10X10 (PADRÃO DE QUALIDADE LORENZETTI)	50,00	UNID.	12,8000	640,00
106	355679	REDUCAO 100X75MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	6,1500	1.230,00
107	355675	REDUCAO 150X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	14,0500	2.810,00
108	355677	REDUCAO 200X150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	31,0000	6.200,00
109	355725	REDUCAO 25X20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	0,4800	96,00
110	355723	REDUCAO 32X25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	0,9600	192,00
111	355724	REDUCAO 50X32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	4,8	UNIDADE	2,2300	10,70
112	355726	REDUCAO 50X40MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	2,7200	544,00
113	405504	REDUCAO DE 150 MM X 100 MM OCRE	200,00	UNID.	17,8700	3.574,00
114	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	4,6000	920,00
115	355719	REGISTRO 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	5,9300	1.186,00
116	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	11,5900	2.318,00
117	355720	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	35,9600	7.192,00
118	355604	REGISTRO PVC 50MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, DURING)	200,00	UNIDADE	20,5500	4.110,00
119	402417	REPARO DE REGISTRO PRESSÃO 3/4" (PADRAO DE QUALIDADE DECA)	200,00	UNID.	25,6700	5.134,00
120	355812	REPARO DE TORNEIRA	200,00	UNIDADE	17,1000	3.420,00
121	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	60,9000	12.180,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



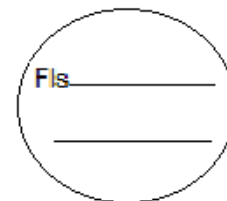
122	402421	REPARO PARA VALVULA 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE HYDRA MASTER)	200,00	UNID.	52,4100	10.482,00
123	355786	ROLO DE MANGUEIRA 3/4 100MTS PRETA PESADA (PADRAO DE QUALIDADE PALMA)	300,00	UNIDADE	144,7300	43.419,00
124	405505	SELIM DE 150 MM X 100 MM OCRE	100,00	UNID.	27,3500	2.735,00
125	355798	SIFAO DUPLO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	100,00	UNIDADE	9,8500	985,00
126	409811	SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS (PADRÃO DE QUALIDADE BLUKIT)	30,00	UN	51,8900	1.556,70
127	402425	TALHADEIRA PARA MARTELETE	100,00	UNID.	25,8400	2.584,00
128	402423	TALHADEIRA PARA MARTELO ROMPEDOR	100,00	UNID.	61,1000	6.110,00
129	355681	TAMPAO DE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	6,2300	1.246,00
130	355682	TAMPAO DE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	18,0000	3.600,00
131	355558	TAMPAO DE 50MM 2" ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	100,00	UNIDADE	3,0000	300,00
132	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200,00	UNIDADE	206,1400	41.228,00
133	355686	TE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA))	1.500,00	UNIDADE	8,7200	13.080,00
134	355560	TE 100MMX50MM ESGOTO CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	500,00	UNIDADE	11,7400	5.870,00
135	405499	TE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	32,4700	9.741,00
136	355676	TE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	49,1900	24.595,00
137	355599	TE 20MM CLASSE A	100,00	UNIDADE	0,6200	62,00
138	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	1,2100	121,00
139	355602	TE 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	2,1700	217,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



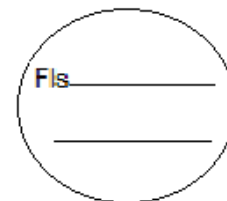
140	355596	TE 50MM CLASSE A MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	600,00	UNIDADE	5,6000	3.360,00
141	355561	TE 50MMX40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	5,0000	500,00
142	355694	TE AZUL 3/4X1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	5,7000	570,00
143	405507	TE DE 100 MM OCRE	100,00	UNID.	37,4700	3.747,00
144	355685	TE EM Y 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	15,8800	4.764,00
145	403601	TELA PARA CAIXA D'AGUA 1,50 X 50 M. (ROLO DE 50 M)	10,00	ROLO	255,6600	2.556,60
146	355650	TORNEIRA DE INOX (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	200,00	UNIDADE	49,6800	9.936,00
147	397707	TORNEIRA DE INOX DE BANCADA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	100,00	UNID.	49,9000	4.990,00
148	397708	TORNEIRA DE INOX DE PAREDE (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	50,00	UNID.	76,7300	3.836,50
149	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	84,0000	33.600,00
150	397709	TORNEIRA DE MESA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60,00	UNID.	81,9700	4.918,20
151	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	51,8700	20.748,00
152	355793	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	66,2200	26.488,00
153	355642	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	400,00	UNIDADE	13,3100	5.324,00
154	355641	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	8,1200	1.624,00
155	355605	TORNEIRA PVC (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	101,6500	20.330,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



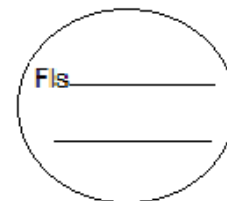
156	240708	TUBO DE CONCRETO 1000MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	425,9800	212.990,00
157	379382	TUBO DE CONCRETO 1000MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	217,4000	43.480,00
158	400055	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM ANEL COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNID.	146,3300	146.330,00
159	240709	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM BOLSA OM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	126,1600	126.160,00
160	240707	TUBO DE CONCRETO 800MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	367,5000	183.750,00
161	379381	TUBO DE CONCRETO 800MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	192,0000	38.400,00
162	379383	TUBO DE CONCRETO DRENO 200MMX500MM MF DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	34,6700	17.335,00
163	240706	TUBO DE CONCRETO DRENO 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	82,1800	41.090,00
164	240704	TUBO DE CONCRETO MF 600MMX1000MM PS1 COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	185,7200	92.860,00
165	379384	TUBO DE CONCRETO MF PS1 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNIDADE	62,0000	18.600,00
166	240705	TUBO DE CONCRETO MF PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	84,9900	42.495,00
167	379385	TUBO DE CONCRETO MF PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	151,4800	75.740,00
168	400057	TUBO DE CONCRETO PB PA1 1000MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	570,7500	171.225,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

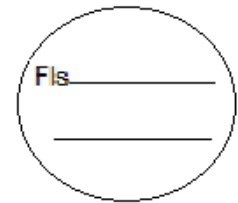


169	379388	TUBO DE CONCRETO PB PA1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	249,2200	249.220,00
170	400056	TUBO DE CONCRETO PB PA1 800MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	368,0000	110.400,00
171	379386	TUBO DE CONCRETO PB PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	110,0000	55.000,00
172	379387	TUBO DE CONCRETO PB PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	184,3300	184.330,00
173	355800	TUBO DE LIGACAO SANFONADO PARA VAZO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	13,3900	4.017,00
174	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKBOND)	300,00	UNIDADE	13,8700	4.161,00
175	405303	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 100 OCRE	400,00	UNID.	157,1100	62.844,00
176	405304	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 150 OCRE	400,00	UNID.	275,8600	110.344,00
177	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	74,8000	22.440,00
178	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	34,2700	10.281,00
179	355701	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	47,0600	14.118,00
180	355730	VALVULA AMERICANA (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	39,9800	7.996,00
181	409810	VALVULA AMERICANA PVC VALVULA AMERICANA PVC (PADRÃO	15,00	UN	30,3500	455,25
182	355729	VALVULA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	152,6100	30.522,00
183	355668	VALVULA DE RETENCAO 100MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	45,4800	13.644,00
184	402418	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRAO	300,00	UNID.	135,3600	40.608,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



185	355731	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	13,9700	2.794,00
186	397712	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	412,6000	41.260,00
187	393413	VASO SANITÁRIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LOUÇA, ASSENTO INFANTIL; DIMENSÕES:TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; PESO: 12,70 KG APROXIMADAMENTE (PADRÃO QUALIDAD CELITE)	24,00	UNID.	505,2400	12.125,76
188	394044	VASO SANITARIO SIMPLES (PADRÃO QUALIDADE DECA, CELITE E INCEPA)	200,00	UNID.	186,0000	37.200,00
189	397713	VASO SANITÁRIO SIMPLES PARA PNE (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	648,6500	64.865,00
190	355704	VEDA ROSCA 50MTS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	500,00	UNIDADE	6,0900	3.045,00
					TOTAL	3.337.596,61

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

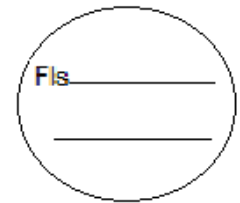
2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem por finalidade garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas relacionadas à manutenção e operação das estruturas hidráulicas vinculadas às diversas Secretarias Municipais.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



2.2 Considerando a natureza rotineira e imprevisível das necessidades de manutenção predial, reparos emergenciais, ampliações e adequações de instalações hidráulicas, é essencial que a Administração Pública disponha de um estoque estratégico ou de fornecimento ágil de materiais hidráulicos padronizados, conforme a demanda.

2.3 As quantidades estimadas, conforme tabela em 1.1 deste documento, baseiam-se na média de consumo de anos anteriores, bem como eventuais novas necessidades, e serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento. Assim, por se tratar de contratação sob demanda, por Registro de Preços, a Contratante não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada.

2.4 O fornecimento se dará sob demanda, mediante necessidade/requisição, e parceladamente.

2.5 A presente contratação trata-se de procedimento comum e típico, já realizado anteriormente de forma similar pelo órgão, configurando-se como aquisição habitual pela Administração Pública.

2.6. A adoção de prioridade de contratação para ME/EPP/EQUIPARADAS sediadas regionalmente, com critérios pré-definidos através de Decreto Municipal, traz grandes benefícios em função da movimentação da economia, manutenção de empregos e arrecadação de tributos, dentre outros, sendo que assim o Município está cumprindo com o seu papel constitucional elencado no art.179 da Carga Magna que assim dispõe: "Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei".

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para o funcionamento dos locais, podendo dar manutenção e operação das estruturas hidráulicas quando necessário.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

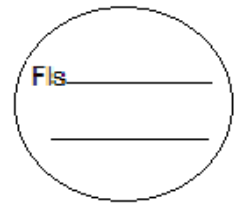
4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os locais de entrega estarão contidos nas respectivas OFs.

5.1.1 As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, de 07h00min às 16h00min.

5.1.2 As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após o envio da OF.

5.2 O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.

5.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

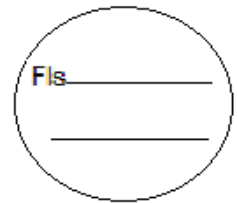
6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Gestor do Contrato: José Antônio Ferreira

Fiscal do Contrato: João Antônio Pacheco Tavares

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

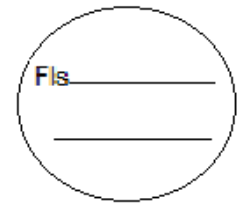
6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *quinze* dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

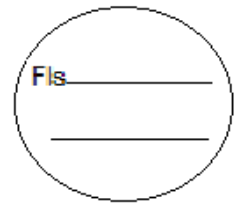
7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data da emissão;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- 7.9.3 Os dados do contrato e do Município;
- 7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 O valor a pagar; e
- 7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.
- 8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

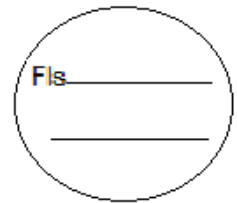
9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.982,169,10 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12 – DAS AMOSTRAS

12.1. Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

12.2. Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

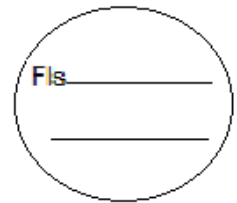
Rodeiro, 14 de abril de 2025.

João Antônio Pacheco Tavares



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



Exigências da habilitação

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima/SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

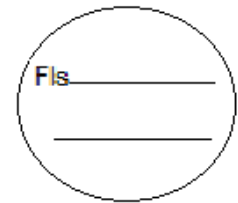
1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

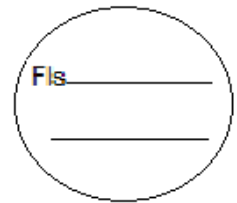
4 - DEMAIS DOCUMENTOS

4.1 Declaração, conforme ANEXO VI.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



4.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII.

4.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).